

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 04.244/11

Objeto: Prestação de Contas Anuais

Município: Areia-PB

Prefeito Responsável: Élson da Cunha Lima Filho

MUNICÍPIO DE AREIA – Prestação de Contas Anuais do Prefeito, exercício de 2010. Emissão de parecer favorável à aprovação.

PARECER PPL - TC - nº 153/2011

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1° e 2° da Constituição Federal e 13, parágrafos 1°, 2°, 4°, 5° e 6° da Constituição do Estado, e art. 1°, inciso IV da Lei Complementar n° 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 04.244/11, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de 2010, do Sr Élson da Cunha Lima Filho, Prefeito Municipal de Areia-PB, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir *PARECER FAVORÁVEL* à sua aprovação, encaminhandoo à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 21 de setembro de 2011.

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão PRESIDENTE

Cons. Arnóbio Alves Viana Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

Cons. Umberto Silveira Porto Cons. Subst. Antonio Cláudio Silva Santos

Aud. Antônio Gomes Vieira Filho RELATOR

Fui presente:

Procurador Geral Marcílio Toscano Franca Filho REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Em 21 de Setembro de 2011



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão PRESIDENTE



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Auditor Antônio Gomes Vieira Filho RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Umberto Silveira Porto CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Marcílio Toscano Franca Filho PROCURADOR(A) GERAL